



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC
 Serviço de Planejamento e Controle – SEPCO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ACT n.º: **0088/2025**

O **SENADO FEDERAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.530.279/0001-15, localizado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - DF, CEP n.º 70.165-900, atesta para os devidos fins de habilitação junto a Órgãos Públicos e Entidades Privadas, a pedido da interessada, que a empresa **SM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ 0.512.704/0001-50, com sede na Av. Anita Garibaldi, nº 850, Bairro Cabral, Curitiba/PR, CEP 80.540-400, telefone (41) 4111-0425, e-mail andrey.souza@smfacilities.com.br, *vem prestando serviços para os transmissores da Rádio Senado*, de acordo com as informações a seguir:

PROCESSO: 00200.021687/2023-65

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

Nº da Licitação: 90047/2024

CONTRATO: 2024/0069

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de manutenção preventiva trimestral programada e corretiva por demanda, com fornecimento de peças novas e originais para os transmissores da Rádio Senado instalados na cidade de Manaus – AM.

VIGÊNCIA: Início: 02/05/2024

Final: 02/05/2026

Especificação do Objeto (Conforme Contrato)

Item	Unidade	Quantidade	Especificação	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
37	Serviço	4	Manutenção Preventiva	R\$11.350,00	R\$45.400,00
38	Serviço	2	Manutenção corretiva – transmissor: excitador/modulador	R\$2.400,00	R\$4.800,00
39	Serviço	2	Manutenção corretiva – transmissor: módulos de potência	R\$2.400,00	R\$4.800,00
40	Serviço	2	Manutenção corretiva – transmissor: fontes e medidores	R\$2.400,00	R\$4.800,00



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC
 Serviço de Planejamento e Controle – SEPCO

41	Serviço	2	Manutenção corretiva – recepção e monitoração: receptor de satélite, monitor de áudio, processador de áudio, processador de sinais	R\$2.400,00	R\$4.800,00
42	Serviço	2	Manutenção corretiva – antena transmissora: cabo coaxial, conectores de RF, chave Coaxial, Carga fantasma	R\$3.500,00	R\$7.000,00
43	Serviço	2	Manutenção corretiva – Antena receptora: LNB, cabos e conexões	R\$3.500,00	R\$7.000,00
44	Serviço	2	Manutenção corretiva: Encoder Digital e Multiplexador	R\$2.000,00	R\$4.000,00
45	Serviço	2	Manutenção corretiva - Quadro Geral de Energia	R\$2.000,00	R\$4.000,00
VALOR TOTAL GRUPO 5: R\$ 86.600,00					

Do Regime de Execução (conforme Contrato)

A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços objeto deste contrato, que compreende manutenções preventivas programadas e corretivas por demanda, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

- I** - Os serviços deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do estabelecido em Cronograma de Manutenções Preventivas ou do recebimento da Ordem de Serviço (OS) para Atendimento Técnico Corretivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços objeto desta contratação deverão ser prestados nas localidades abaixo indicadas:





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC
 Serviço de Planejamento e Controle – SEPCO

Grupo	Localidade	Endereço
5	Manaus - AM	FUNTEC – TV E RADIO CULTURA DO AMAZONAS, Rua Barcelos, Bairro Praça 14 de Janeiro. CEP 69020-200 – Manaus – AM.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os contratos terão início de acordo com o indicado na tabela abaixo, caso não seja apontada outra data pelo gestor do contrato:

Grupo 5	TV Manaus	06/09/2024
---------	-----------	------------

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Ordem de Serviço para Atendimento Técnico Corretivo deverá ser recebida pela CONTRATADA diretamente do gestor do contrato, a qual indicará detalhadamente o problema a ser resolvido, o contato local a ser procurado e demais informações necessárias à execução do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deverá obedecer aos seguintes prazos e condições:

I - A CONTRATADA deverá informar nos primeiros 15 (quinze) dias corridos de vigência do contrato o endereço, telefone, e-mail/endereço WEB e nome de preposto de sua Central de Atendimento responsável pelo atendimento ao SENADO;

II - A CONTRATADA deverá disponibilizar ao SENADO a abertura de chamados no regime de 24 x 7: 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

III - A CONTRATADA deverá iniciar o procedimento de manutenção corretiva nos equipamentos para restabelecer as condições normais de funcionamento do Transmissor, no prazo máximo de 5 (cinco) horas, a contar do recebimento da solicitação feita pelo SENADO;

IV - Caso a estação da Rádio saia do ar, a CONTRATADA terá o prazo de 12 (doze) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço (OS) para efetivamente recolocar a emissora no ar, sendo mantido o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o completo restabelecimento das condições normais de funcionamento da estação, a contar do registro da OS junto à Central de Atendimento.

a) Admite-se a prorrogação desse prazo, desde que a justificativa seja apresentada por escrito pela CONTRATADA, tempestivamente, e aceita pelo Fiscal;

V - A CONTRATADA deverá, quando a manutenção corretiva exigir a remoção de equipamento(s) para reparo em assistência técnica, mediante autorização do Fiscal, restituir o equipamento original em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sem qualquer ônus para o SENADO;





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC
 Serviço de Planejamento e Controle – SEPCO

VI - A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação do Fiscal, em até 30 (trinta) dias corridos a partir do início da vigência do contrato, o Cronograma de manutenções Preventivas, no qual deverão constar as datas em que serão realizadas as operações de manutenção preventiva;

VII - A CONTRATADA deverá seguir, para as manutenções preventivas, os procedimentos indicados no Anexo 3 do edital, sendo esses passíveis de pequenas adaptações nos procedimentos que não descaracterizam o serviço de acordo com decisão tomada pela equipe do SENADO e do gestor;

VIII - A CONTRATADA deverá manter os equipamentos objeto da manutenção prevista no Contrato em funcionamento mesmo que tenham mesmo que tenham sido realizadas atualizações de *software* ou *hardware* nos equipamentos componentes do transmissor;

IX - A CONTRATADA não poderá retirar, sem prévia autorização do gestor, documentos referentes ao sistema, tais como: manuais, esquemas ou diagramas eletroeletrônicos além de *softwares* de propriedade do SENADO.

PARÁGRAFO QUINTO - Todos os serviços necessários à manutenção dos transmissores ocorrerão por conta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Todos os procedimentos técnicos adotados pela CONTRATADA durante o serviço de manutenção dos transmissores deverão observar as orientações do fabricante, além de outras estabelecidas pelo órgão fiscalizador.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Todo material necessário à realização dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - Consideram-se como peças de reposição todos os circuitos integrados e componentes discretos montados em placas de circuito impressos e todos os outros, utilizados nos módulos eletrônicos e mecânicos que compõem o sistema transmissor.

I - As peças de reposição utilizadas em ações corretivas deverão ser novas, originais ou de qualidade igual ou superior às peças que serão repostas, sem ônus adicional para o SENADO.

PARÁGRAFO NONO - Os períodos de interrupção na programação da emissora, decorrentes da realização dos serviços de manutenção, deverão ser definidos em comum acordo com o órgão fiscalizador.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA receberá do Órgão Fiscalizador uma Autorização de Trabalho (AT) previamente à execução das manutenções preventivas e corretivas. A AT será requerida a todas as manutenções preventivas dos contratos dos transmissores de Rádio e TV.



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC
 Serviço de Planejamento e Controle – SEPCO

I - A AT é o documento que detém a sequência de etapas de liberação do equipamento para manutenção, seja ela preventiva ou corretiva, que incluem a identificação da tarefa, tipo da manutenção, responsável técnico;

- a) Essa abordagem formal visa gerenciar e controlar as atividades de manutenção, minimizando riscos e garantindo que o trabalho seja realizado de forma segura e eficaz.

II - A Autorização de Trabalho (AT) é um processo formalizado que garante a segurança e a eficiência das atividades de manutenção realizadas em uma organização, seja ela pública ou privada.

- a) É um documento que define os papéis de operador e mantenedor e suas competências perante ao processo de manutenção, bem como as condições e os procedimentos necessários para a execução de um trabalho de manutenção específico em equipamentos, instalações ou sistemas.

III - O processo de autorização de trabalho, vislumbra os seguintes benefícios:

- a) controle de acesso;
- b) padronização dos procedimentos;
- c) coordenação e comunicação;
- d) registro e histórico.

IV - Haverá campos nos formulários com adoção de uso da AT para manutenções corretivas, como por exemplo, a Ordem de Serviço vinculada ao serviço;

V - O SENADO é o operador, responsável pela operação e utilização diária do equipamento, enquanto o mantenedor é encarregado da manutenção e reparos necessários para garantir o desempenho e a disponibilidade adequados do equipamento.

- a) É responsabilidade da CONTRATADA, planejar e executar as atividades de manutenção com base em programas predefinidos, requisitos de segurança e prioridades operacionais.

VI - O número da AT deverá constar nos relatórios de manutenções enviados para análise, ateste e pagamento conforme previsto em contrato;

- a) Na eventualidade de o serviço de manutenção preventiva não poder ocorrer após a emissão da respectiva AT, esta autorização poderá ser prorrogada, seja pelo prazo de término da manutenção ou para data posterior, mantendo as mesmas condições acordadas do pedido inicial;

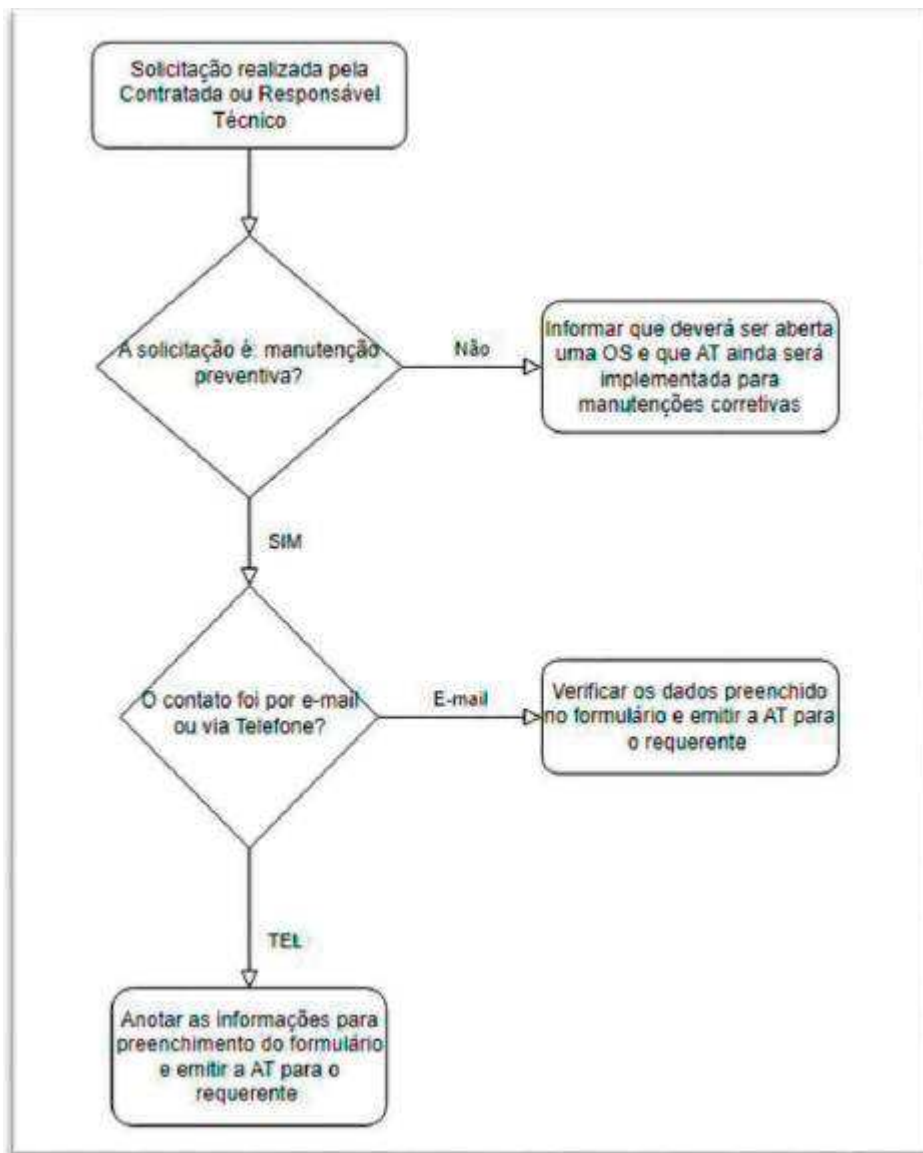
a.1) Essa prorrogação poderá ser realizada pelos mesmos canais elencados no fluxograma apresentado abaixo:





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC
 Serviço de Planejamento e Controle – SEPCO



PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA apresentará ao fiscal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da realização da Manutenção Preventiva Trimestral Programada ou da Manutenção Corretiva por demanda, Relatório Circunstanciado de Manutenção (RM), informando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas, relacionando as peças substituídas e a rotina de trabalho empregada, devidamente assinado por técnico da CONTRATADA, o qual será atestado e encaminhado ao gestor do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Efetivada a prestação do serviço, desde que disponibilizados ao SENADO, os Relatórios de Manutenção previstos no Parágrafo Décimo Primeiro desta cláusula, o objeto será recebido:

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC
Serviço de Planejamento e Controle – SEPCO

II - Definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços considerados inadequados pelo gestor.

Declaramos que, segundo informações constantes no Documento Digital n.º 00100.135275/2025-00, a empresa supracitada vem prestando serviço do objeto do Contrato em referência de maneira satisfatória, de acordo com as suas especificações, dentro dos prazos e condições contratuais estabelecidos, nada havendo de forma definitiva e irrecorrível no âmbito do Senado Federal, até a presente data, que possa desaboná-la.

Brasília-DF, 13 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

RODRIGO GALHA
Diretor da SADCON

(Assinado Eletronicamente)

**ALEXANDRE MATTOS DE
FREITAS**
Coordenador da COPLAC

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ CARLOS VALÉRIO
Gestor do NGCIC





O documento foi assinado por:

José Carlos Valerio	13/08/2025 15:38:30	
ALEXANDRE MATTOS DE FREITAS	14/08/2025 09:06:30	
RODRIGO GALHA	14/08/2025 13:37:58	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.